



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 02/2023, de 29 de setembro de 2023.

Iniciativa: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Síntese: “Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-prefeito, e dá Outras Providências”.

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 29, inciso V da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, pois a adequação do subsídio com a fixação nos mencionados patamares é necessário para que o Município disponha de margem salarial que possibilite a contratação de médicos, tendo em vista que o teto a ser observado é justamente o subsídio do prefeito.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência das Comissões.

Câmara Municipal de Novais - SP, 02 de outubro de 2023.

Jeferson Dione de Freitas
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 02/2023, de 29 de setembro de 2023.

Síntese: “Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-prefeito, e dá Outras Providências”.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte três, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 02/2023, de 29 de setembro de 2023 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 02/2023, de 29 de setembro de 2023, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 02 de outubro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final

Dione Ricardo Ottoni Barbosa
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Membro

Manoel Cabrera Peres
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Presidente

Dione Ricardo Ottoni Barbosa
Membro

Antônio Luiz Vieira de Andrade
Membro



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

